



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ATA Nº 112/2016
PROCESSO Nº 243/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2016
LICITAÇÃO AUDESP Nº 2016000000031

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, na Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominado somente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Rubens Brasi, nº 700, Vila Nastri II, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG nº 20.581.775-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 167.315.568-58, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2016**, cuja homologação foi publicada no DOE do dia 30/09/2016, conforme fls. 149 do **Processo nº 243/2016**, RESOLVE registrar os preços da empresa **TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP**, CNPJ nº 17.592.525/0001-33 e Inscrição Estadual nº 697.090.431.116, estabelecida à Rua Cecília de Alvarenga freire Pimentel, nº 277, Vila Abarca, na cidade de Tupã, estado de São Paulo, CEP: 17.607-150, telefone: (14) 3491-2400, e-mail: sillas.ferrao@cnsinalizacao.com.br, doravante denominada somente **DETENTORA**, representada neste ato pelo Sr. SILLAS REINATO FERRÃO, portador do RG nº 46.246.366-7 SSP/SP e do CPF nº 383.292.248-21, e-mail: sillasferrao@yahoo.com.br, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

LOTE 01							
Item	Quant.	Unid.	Tipo Cota	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.050	M2	Aberta	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO (18) LAMINADA A FRIO Placa de sinalização viária de regulamentação, advertência, regulamentação com informação complementar e advertência com informação complementar, confeccionada em chapa de aço 18, com furação padrão para braquetes e braçadeiras, pintura eletrostática frente e verso com cura a 200° C, parte traseira em preto fosco e frente na cor padrão CTB com acabamento total-refletivo em película EGP (engenharia prismático) para as cores vermelha, azul, branca, amarela e laranja e sinais em preto será utilizado o preto legenda tipo IV (destrutível) conforme NBR 14644/12, todas as ortas, sinais e dizeres deverão atender as medidas diagramadas no manual de sinalização volume I e II do CONTRAN	CN Sinal	R\$ 139,00	R\$ 145.950,00
TOTAL: R\$ 145.950,00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 02							
Item	Quant.	Unid.	Tipo Cota	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	350	M2	Reservada	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO (18) LAMINADA A FRIO Placa de sinalização viária de regulamentação, advertência, regulamentação com informação complementar e advertência com informação complementar, confeccionada em chapa de aço 18, com furação padrão para braquetes e braçadeiras, pintura eletrostática frente e verso com cura a 200° C, parte traseira em preto fosco e frente na cor padrão CTB com acabamento total-refletivo em película EGP (engenharia prismático) para as cores vermelha, azul, branca, amarela e laranja e sinais em preto será utilizado o preto legenda tipo IV (destrutível) conforme NBR 14644/12, todas as orlas, sinais e dizeres deverão atender as medidas diagramadas no manual de sinalização volume I e II do CONTRAN	CN Sinal	R\$ 139,00	R\$ 48.650,00
TOTAL: R\$ 76.737,50							
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 194.600,00							

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 - Edital de Pregão Presencial nº 162/2016;
- 2.1.2 - Termo de Referência;
- 2.1.3 - Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência, de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - A entrega do produto objeto do ANEXO I do ref. Edital, será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o "autorizo" do Secretário da pasta ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO. A entrega deverá ser realizada na **Avenida Padre Brunetti, 1176, Vila Rio Branco**, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

efetuada em **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo o produto ser novo, de 1ª qualidade e entregue em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte;

4.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura;

4.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obrigará-se a trocá-los em **até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se à aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

4.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

4.4 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se compromete a entregar o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a **DETENTORA** sujeita a substituí-lo em **até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

4.7 - O produto que será entregue pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 162/2016 e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a **DETENTORA** possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada depois de finalizado o prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.8 - O Controle de Qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que, em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será recusado, ficando a **DETENTORA** sujeita a substituí-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

4.9 - Eventuais atrasos na entrega do produto deverão ser justificados por escrito pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** cabendo à Administração avaliar as razões externadas por ela, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 162/2016.

4.11 - O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da "Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho", na qual constará a data de expedição, especificações do produto, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, a qual substituirá o Termo de Contrato.

5.3 - O produto deverá ser entregue no prazo em até **15 (quinze) dias corridos**, de acordo com a programação, indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua **DETENTORA** fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Trânsito e Cidadania, na "Ordem de Fornecimento", **persistindo o prazo de garantia ofertado, que deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.**

5.5 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

5.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

5.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** preferência em igualdade de condições.

5.7 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela **DETENTORA em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

5.10 - Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.11 - A **DETENTORA** poderá ter ainda o Sistema de Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro;

5.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

5.12 - Havendo interesse da Administração Municipal e/ou havendo saldo remanescente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada a disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros, poderá ser formalizado o contrato, conforme minuta prevista no Anexo XII do Edital do Pregão Presencial nº 162/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da **DETENTORA**, conseqüente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I do Edital e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7 deste termo.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) se disser respeito à especificação, por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a.1) na hipótese de substituição, a **DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania, em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

7.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

7.1.2 - Durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade do produto entregues;

7.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

7.1.4 - Manter as condições de habilitação;

7.1.5 - A **DETENTORA** é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste termo.

7.2 - São responsabilidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

7.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

7.2.2 - Pagar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no edital respectivo;

7.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 162/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas neste termo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula;

8.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - Nas sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

8.1.5.2 - Na sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

8.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 5.7 deste Termo;

8.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista";

8.4.2 - Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula Décima, ambas deste Termo de Contrato.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências;**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo por ambas as partes;

9.3.2 - O produto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio e da efetiva assinatura do termo modificativo por ambas as partes;

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** às sanções previstas no presente termo e no Edital do Pregão Presencial nº 162/2016.

9.4 - A obrigatoriedade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados valerá para todo o exercício de 2016, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2016 e as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art., 7º, § 2º, item III ou conforme previsto art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra;

10.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada à legislação local do emitente, e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 - A **DETENTORA DA ATA** indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Número da Conta Corrente:

b) Agência:

c) Banco:

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA** se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga, original ou cópia autenticada por cartório competente, das certidões de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a com a Justiça do Trabalho, atualizadas;

10.5.1 - A ausência desses documentos atualizados implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame;

10.5.2 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.

10.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

10.7 - Para fins de pagamento a **DETENTORA** deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania, através do servidor **Darci Nunes Vieira**, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa **DETENTORA DA ATA**, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

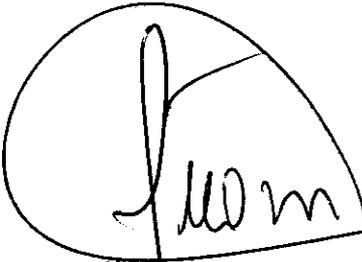
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Itapetininga, 17 de outubro de 2016.


HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA


VALTER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA


TINPÁVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP
Representante legal: Sr. Silas Reinato Ferrão
RG nº 46.246.366-7 SSP/SP
CPF nº 383.292.248-21

Testemunhas:

1. 

Nome:

RG: 25.177.558-6.

DEPARTAMENTO MUNIC. DE TRÂNSITO

Darci Nunes Vieira
Chefe de Seção Operacional Técnica

2. 

Nome:

RG: 17.000.720-0

Celio Rolle
Agente de Compras
Departamento de Logística
Secretaria de Trânsito e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
DETENTORA: TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP

TERMO DE ATA Nº 220/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2016
PROCESSO Nº 243/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA USO PELO SOT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

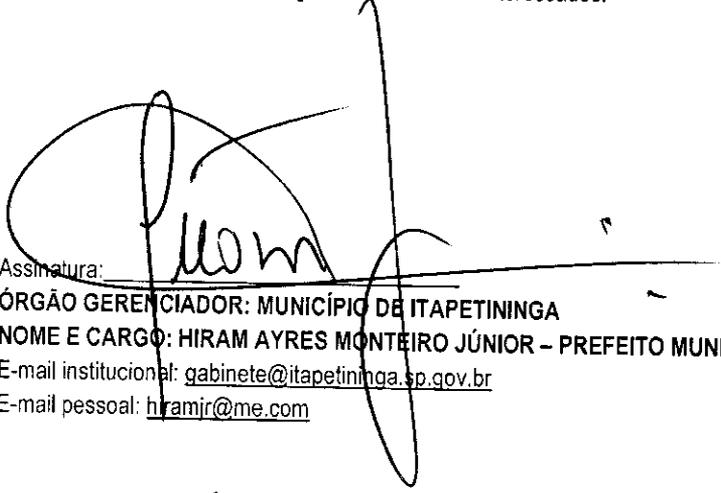
ADVOGADO(S): PROCURADORES MUNICIPAIS

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 17 de outubro de 2016.

Assinatura:


ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
NOME E CARGO: HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
E-mail pessoal: hramjr@me.com

Assinatura:


DETENTORA: TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP
NOME E CARGO: SILAS REINATO FERRÃO - SÓCIO DIRETOR
E-mail institucional: sillas.ferrao@cnsinalizacao.com.br
E-mail pessoal: sillasferrao@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANALOGOS

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
DETENTORA: TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP

TERMO DE ATA Nº 220/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2016
PROCESSO Nº 243/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA USO PELO SOT – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO:

Nome: HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 20.581.775-0 SSP/SP
CPF nº: 167.315.568-58
Endereço (*): Avenida Rubens Brasi, nº 700, Vila Nastri II, Itapetininga/SP
Telefone: (015) 3376-9601
E-mail institucional: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
E-mail pessoal (*): hiramjr@me.com

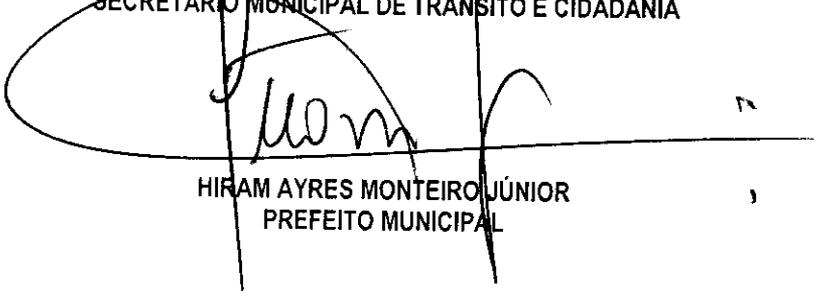
(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP:

Nome: VALTER DE OLIVEIRA
Cargo: Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania
Endereço do Setor: Praça Gaspar Ricardo, nº 01, Centro, Itapetininga/SP
Telefone: (015) 3272-3500
E-mail: transito@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, 17 de outubro de 2016.


VALTER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA


HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70
DETENTORA: TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP
CNPJ Nº: 17.592.525/0001-66

TERMO DE ATA Nº: 112/2016

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2016

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA USO PELO SOT – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, 17 de outubro de 2016.



HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA
E-mail institucional: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
E-mail pessoal: hiramjr@me.com